



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

DECRETO N° 50/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sancionada pela Lei Municipal nº 1.471/2019, pelo efetivo excesso de arrecadação os valores discriminados, nas Rubricas de Receita Orçamentária, a seguir:

I. Alienação de Bens Móveis

2.0.0.0.00.0.0.00 – Receita de Capital

2.2.1.0.00.0.0.00 – Alienação de Bens Móveis

2.2.1.3.00.1.1.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fonte de Recursos: 01.00.00 – Recursos Ordinários

Metas Financeiras: R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo suplementar orçamentariamente pelo excesso de arrecadação, o recurso proveniente de Alienação de Bens no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte funcional programática: 04.001.12.361.0010.1.064.4.4.90-52 e detalhamento como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade para Todos!

1.064. Aquisição de Veículo para Educação

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01.01.00 - Transferência de Impostos e Tributos Educação

Metas Financeiras: R\$ 40.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 02 de Setembro de 2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal